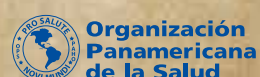


**AGENDA REGIONAL PARA O TRABALHO  
DECENTE/DIGNO DAS TRABALHADORAS  
DOMÉSTICAS REMUNERADAS 2023 - 2027**

**RESUMO EXECUTIVO DA ARTD-TDR**



**AGENDA REGIONAL DE  
TRABAJO DECENTE/DIGNO  
PARA TRABAJADORAS  
REMUNERADAS DEL  
HOGAR  
2023 - 2027**



## **Créditos**

Confederação Latino-Americana e Caribenha de Trabalhadoras Domésticas – CONLACTRAHO, 2023

Agenda Regional para o Trabalho Decente/Digno para Trabalhadoras Domésticas Remuneradas 2023 - 2027

### **CONLACTRAHO:**

Cleide Silva Pereira Pinto, Secretária Geral da CONLACTRAHO, Coordenadora de Atas da FENATRAD Brasil; Elena Pérez, Secretária Geral Adjunta da CONLACTRAHO, Secretária Geral da Associação CNUS de Trabalhadoras Domésticas, Secretária Organizadora da Confederação Nacional da União Sindical CNUS – República Dominicana; Lenny Quiroz Zambrano, Secretário Geral do Sindicato Nacional das Trabalhadoras Domésticas e Trabalhadoras Aliadas UNTHA, Secretário de Finanças da CONLACTRAHO — Equador; Juana Collado Zambra, Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas SINTRACAP La Serena, Tesoureira da Federação Nacional do SINTRACAP, Secretária Adjunta de Atas e Arquivos da CONLACTRAHO — Chile; Natalia Quispe, Secretária Geral do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Cusco, Secretária Geral Adjunta da FENTRAHOGARP, Secretária Adjunta de Direitos Humanos da CONLACTRAHO — Peru; María de la Luz Padua Orihuela, Secretária Geral Colegiada do Sindicato Nacional das Trabalhadoras Domésticas SINACTRAHO, Secretária eleita para os Direitos Humanos da CONLACTRAHO - México; Carmen Cruz, Presidente da ASTRADOMES, Assessora de Advocacia da CONLACTRAHO — Costa Rica; Adriana Rojas — Coordenadora do Projeto Mulher, Dignidade e Trabalho - FASE II — CONLACTRAHO.

### **Consultor/elaboração da Agenda:**

Eduardo Rodríguez Calderón

### **Coordenação CARE LAC:**

Nubia Zambrano Mendoza — Gerente Regional do Projeto Mulher, Dignidade e Trabalho – FASE II;

Julieta Hernández — Coordenadora Regional do Programa Valor Igual, Direitos Iguais — CARE LAC;

Sistematização técnico-comunicacional e mediação pedagógica: Natalia Angulo Moncay

Design e Diagramação: Byron Sosa [www.grupoinnovando.com](http://www.grupoinnovando.com)

Esta publicação foi co-financiada pela Agence Française de Développement, CARE FRANCE, CARE USA, CARE

LAC. O conteúdo desta publicação é de inteira responsabilidade da CONLACTRAHO, e de forma alguma deve ser considerado como refletindo os pontos de vista da Agence Française de Développement.

Para citar este texto: Confederação Latino-Americana e Caribenha das Trabalhadoras Domésticas – CONLACTRAHO. Projeto Mulher, Dignidade e Trabalho - Fase II, (2023). "Agenda Regional do Trabalho Decente para Trabalhadoras Domésticas Assalariadas 2023 - 2027".

Publicação disponível em:

CONLACTRAHO [https://conactraho.org/recurso\\_cat/publicaciones/](https://conactraho.org/recurso_cat/publicaciones/)

CARE LAC – Programa Regional Valor Igual, Direitos Iguais <https://igualvalorigualesderechos.org/>



# Apresentação

Trata-se da Agenda Regional de Trabalho Decente/Digno (ARTD) para Trabalhadoras Domésticas Remuneradas (TDR), que expressa nossas prioridades como trabalhadoras filiadas a CONLACTRAHO.

Acreditamos firmemente que é muito importante reconhecer a contribuição que as trabalhadoras domésticas remuneradas dão para o bem-estar familiar e a economia em geral, bem como para a economia do cuidado, porque cuidamos de crianças, idosos e pessoas com deficiência diariamente. Esse reconhecimento ocorreu na Conferência Internacional do Trabalho, quando a Convenção 189 foi adotada; e, na última XV Conferência Regional sobre a Mulher na América Latina e no Caribe, em novembro do ano passado, que teve como tema principal "A sociedade do cuidado como horizonte para uma recuperação sustentável com igualdade de gênero"

Nosso compromisso histórico é continuar lutando pela promoção, incentivo e desenvolvimento do trabalho decente para todos os TDR, já que hoje 77% de nós estamos imersos em condições informais de trabalho, muitas vezes sujeitos a abusos e exploração que impedem nosso desenvolvimento humano.

## **Quem passa por situações mais abusivas?**

Sobretudo, mulheres indígenas, afrodescendentes, migrantes, mulheres menores de idade, adolescentes e idosas, pessoas com deficiência e diversidades de sexo-gênero, que também vêm de famílias com a menor renda nacional.

É do nosso interesse juntarmo-nos aos esforços nacionais e do Sistema das Nações Unidas para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que o seu atual nível de progresso é inferior ao esperado e, se não forem alcançados, o nosso sector continuará a ser deixado para trás.

Buscamos estreitar as relações com autoridades e instituições nacionais, estabelecer um diálogo profícuo que acelere a transição da informalidade para a formalização do trabalho, mantenha o trabalho decente existente e gere mais e melhores oportunidades de trabalho decente para todas as TDR. Queremos o intercâmbio de experiências e lições aprendidas entre os países da região, a fim de impulsionar os processos de promoção e incentivo ao emprego decente.

**Cleide Pereira Pinto**  
**Secretaria Geral Colegiada.**  
**CONLACTRAHO**

**TRABALHO DOMÉSTICO:  
TRABALHO COMO NENHUM OUTRO,  
DIREITO COMO QUALQUER OUTRO.**



1

## Por que uma agenda regional de trabalho decente e digno para as trabalhadoras domésticas assalariadas?

A Confederação Latino-Americana e Caribenha de Trabalhadoras Domésticas Remuneradas (CONLACTRAHO) apresenta a Agenda Regional para o Trabalho Decente/Digno para Trabalhadoras Domésticas Remuneradas (ARTD-TDR), como forma de:

1. **Promover o** diálogo social para que as autoridades nacionais e internacionais garantam condições dignas às trabalhadoras e aos trabalhadores domésticos.
2. **Fortalecer** a participação e a democracia, bem como contribuir para o desenvolvimento social, particularmente em termos de cuidado com as pessoas.
3. **Facilitar** a incorporação de mais mulheres no mundo do trabalho remunerado, como forma de avançar em direção à igualdade e à igualdade de oportunidades entre todas as pessoas.

Buscamos concretizar os direitos reconhecidos na Convenção 189 da OIT sobre as Trabalhadoras Domésticas, adotada por governos, empregadores e trabalhadores em 16 de junho de 2011 e ratificada por 18 países da América Latina e Caribe. São direitos humanos que fazem parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

Somos em sua maioria mulheres, muitas delas oriundas de povos indígenas, afrodescendentes, rurais, migrantes, de famílias de baixa renda, geralmente discriminadas, às vezes violentadas e quase sempre excluídas do trabalho e da proteção social.

A Agenda tem um horizonte temporal de 4 anos e inclui todas as trabalhadoras domésticas, somos mais de 14 milhões e que trabalhamos na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e na República Dominicana.

Esses países possuem organizações afiliadas; e, propomos 7 eixos prioritários para a promoção do trabalho decente: Promoção do emprego; regulamentos e sua eficácia; cobertura da proteção social; ambiente seguro e saudável; ambiente sócio-ocupacional livre de violência e assédio; consulta e participação; e, gestão do conhecimento.

### **Importante**

Esta Agenda é o resultado do nosso esforço político sindical, que nos permitirá dialogar com as autoridades, entidades nacionais e regionais para transformar a realidade e alcançar condições de trabalho dignas e decentes.



## 2

### QUAL É A REALIDADE DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS REMUNERADAS E SUAS ORGANIZAÇÕES NA REGIÃO?

A OIT reconhece que todos os direitos estabelecidos nas normas internacionais do trabalho são direitos das TDR, salvo em caso de indicação contrária. A Convenção 189 da OIT<sup>1</sup> reconhece, entre outros, os seguintes direitos mínimos inalienáveis que constituem trabalho decente:

<sup>1</sup> O texto oficial da Convenção pode ser consultado em: Convenção C189 - Convenção sobre as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, 2011 (N.º 189) (ilo.org) Isso está de acordo com o artigo 23 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que afirma: "Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todas as pessoas têm direito, sem discriminação de qualquer tipo, a salário igual por trabalho igual. Qualquer pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que assegure a si e à sua família uma existência em conformidade com a dignidade humana e que seja complementada, se necessário, por qualquer outro meio de proteção social. Todos têm o direito de fundar sindicatos e se filiar a sindicatos em defesa de seus interesses". ACNUDH | Declaração Universal dos Direitos Humanos - Inglês (Espanhol) Portanto, os direitos humanos são aqueles consagrados na Convenção.

1. Liberdade de associação e negociação coletiva.
2. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado.
3. A abolição efetiva do trabalho infantil.
4. A eliminação da discriminação.
5. Um ambiente seguro e saudável.

Essas cinco áreas constituem direitos fundamentais que devem ser adotados pelos Estados que não ratificaram a Convenção 189. É essencial considerar uma proteção eficaz contra todas as formas de abuso, assédio e violência; bem como o respeito pela nossa privacidade quando residimos no agregado familiar para o qual trabalhamos, o direito à informação sobre as nossas condições de emprego e trabalho, que deve ser estabelecido em contratos escritos ou acordos coletivos e a liberdade de negociar se residimos ou não no lar para o qual trabalhamos.



#### **O princípio básico que nos rege**

A TDR tem direito à igualdade de tratamento como qualquer outro trabalhador em geral e, em particular, no que diz respeito ao horário de trabalho, ao pagamento de horas extraordinárias, ao descanso diário e semanal e às férias anuais remuneradas; a um salário mínimo sem discriminação em razão do sexo; com a devida proteção à nossa remuneração em termos de forma e condições de pagamento; bem como o direito à proteção social; e acesso efetivo a tribunais e/ou mecanismos de resolução de disputas adequados.



#### **O que devem fazer os Estados que ratificaram a Convenção 189?**

Adotar todas as medidas necessárias para assegurar, garantir e proteger os nossos direitos como TDR, tudo em consulta e com a participação de organizações representativas. Neste contexto, devem:

- a. Adaptar a regulamentação em geral e, em particular, para as agências de inspeção do trabalho e do emprego
- b. Implementar mecanismos para a resolução de conflitos e o tratamento digno das mulheres trabalhadoras migrantes

- c. Informar sobre a aplicação dessas medidas e o cumprimento a OIT, por meio dos mecanismos de controle regulatório, e responder a quaisquer observações e solicitações de informações feitas a esse respeito. Os sindicatos têm o direito de participar e fazer observações.

Como CONLACTRAHO temos evidências dos altos níveis de descumprimento generalizado e falta de aplicação da Convenção 189<sup>2</sup>, que causam o empobrecimento a que estamos submetidas.

A região<sup>3</sup> vive uma multicrise, sendo uma delas o retrocesso laboral e social sofrido devido à pandemia da COVID-19 e a persistência de práticas socioculturais que não reconhecem nem valorizam o trabalho doméstico remunerado ou não remunerado. Preocupa-nos a frágil vontade política e a incoerência dos processos de consulta, diálogo e participação, de forma permanente e sistemática para resolver as condições de injustiça e impunidade que nos assolam como TDR e nossas famílias.

Com nosso trabalho e a vontade política construída com entes públicos e organizações da sociedade civil, tivemos experiências de trabalho coordenado com ministérios, defensorias públicas e outras instituições do Poder Executivo, e foram geradas pontes de unidade entre diversas bancadas do Poder Legislativo. **Esta é uma experiência histórica para enfrentar os desafios presentes e futuros do trabalho doméstico remunerado na Região, neste ambiente de crise multidimensional.**

2 Em nosso site (Início - CONLACTRAHO) está o Balanço dos avanços e retrocessos da Convenção 189 da OIT: Uma visão das trabalhadoras domésticas remuneradas (Sub-região da América do Sul). A OIT, CEPAL, ONU Mulheres e outras realizaram uma série de estudos nacionais e regionais documentando déficits (lacunas) de trabalho decente para trabalhadoras domésticas remuneradas, que podem ser consultados em seus respectivos sites.

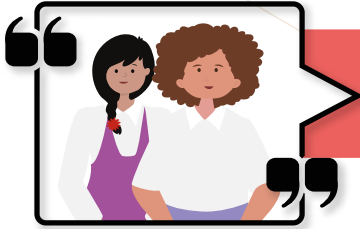
3 Veja a análise apresentada pela CEPAL na 64ª Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre a Mulher na América Latina e no Caribe, nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2023, na 64ª Reunião da Mesa Diretora da Conferência Regional sobre a Mulher na América Latina e no Caribe | CEPAL

A Cepal<sup>4</sup> afirma que a situação é crítica em vários dos objetivos de desenvolvimento sustentável, incluindo aqueles que nos impactam diretamente, especificamente os objetivos 5 e 8, referentes à igualdade de gênero e ao trabalho decente. As organizações de trabalhadores devem ser convocadas para as instâncias de diálogo estabelecidas na Agenda 2030, pois nossa participação impulsionará o cumprimento dos objetivos e compromissos assumidos pelas nações quando aderiram à Agenda.

Há uma necessidade urgente de nossa inclusão nos processos de treinamento e certificação de habilidades trabalhistas; bem como tornar efetivo o nosso direito à consulta e à participação.

No setor do trabalho doméstico remunerado, observam-se mudanças demográficas, aumento das modalidades de contratos horistas e diários, desenvolvimento de outras alternativas para o cuidado das pessoas e adoção de equipamentos com novas tecnologias nas atividades domésticas, que, vistas de forma abrangente, impõem novos desafios para o presente e o futuro do trabalho doméstico remunerado.

4 América Latina e Caribe na metade do caminho para 2030: propostas de progresso e aceleração (cepal.org)



### 3

## QUAIS SÃO OS NOSSOS OBJETIVOS NA AGENDA REGIONAL DO TRABALHO DECENTE PARA NÓS, COMO TRABALHADORAS DOMÉSTICAS REMUNERADAS?

- Fortalecer nossa organização, como meio fundamental para a proteção e reivindicação de nossos direitos, bem como para maior inclusão sociopolítica e superação da desigualdade socioeconômica.
- Promover mudanças socioculturais que reconheçam o valor e a contribuição social da TDR para o desenvolvimento nacional, o cuidado com as pessoas e o apoio à incorporação das mulheres ao mundo do trabalho produtivo, como forma de fortalecer nossa autonomia econômica.
- Influenciar o desenvolvimento normativo, político, institucional e programático da região para gerar e garantir maiores e melhores oportunidades de trabalho decente para todos os TDR, com atenção preferencial àqueles que se encontram em condições de informalidade e maior vulnerabilidade, com base em sua idade, origem, status migratório, condições de pobreza etc.



### 4

## NOSSA PROPOSTA POR EIXOS, RESULTADOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO



**Os 7 eixos** construídos de forma participativa com as bases da Confederação são:

#### 4.1. Promoção do emprego digno

Há uma necessidade urgente de a) uma política efetiva para promover e incentivar a transição da informalidade para a formalização do mercado de trabalho<sup>5</sup>, em acordo com nossas organizações, e b) a combinação de cooperação e assistência técnica das agências do sistema das Nações Unidas, em particular a OIT, a ONU Mulheres e o PNUD, bem como de organizações nacionais e internacionais da sociedade civil.

##### Resultados esperados

- Estabelecer o contrato escrito promovido pelas autoridades.
- Adaptar os regulamentos referentes às agências de emprego, para garantir a assinatura do contrato de trabalho e a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes e não migrantes.
- Adotar planos nacionais para promover e incentivar a formalização do trabalho doméstico remunerado, após consulta e participação das organizações representativas das mulheres.
- Acesso à formação profissional e certificação, com o apoio e assistência técnica da CINTERFOR e da OIT.
- Aumentar a formalização do vínculo empregatício daqueles que fazem parte da CONLACTRAHO.

#### 4.2. Regulamentos e sua eficácia

Para o trabalho decente, a ratificação da Convenção 189 em todos os países e sua efetiva aplicação e cumprimento é uma prioridade<sup>6</sup>, pois há condições de tolerância e impunidade que são inaceitáveis<sup>7</sup>. É preciso fortalecer a vontade e a ação política, bem como a conscientização na sociedade sobre as condições de exploração no trabalho e exclusão da proteção social que vivemos.

<sup>5</sup> O processo de transição envolve três situações: a formalização daqueles que trabalham em condições informais, que são, sem dúvida, a maioria; tomar as medidas necessárias para garantir que quem tem emprego formal não o perca ou caia na informalidade; e a promoção de mais emprego formal para as mulheres trabalhadoras. Para o setor das trabalhadoras domésticas remuneradas, esta política é uma prioridade, uma vez que, como se afirma no Panorama do Trabalho da OIT (2022), página 50, “ficaram para trás na fase de recuperação do emprego pós-pandemia”. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms\\_867497.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_867497.pdf)

<sup>6</sup> O Manual sobre Procedimentos para Convenções e Recomendações Internacionais do Trabalho (2019) está convidado a ser revisto e está disponível em: [https://www.ilo.org/global/standards/information-resources-and-publications/publications/WCMS\\_713126/lang-es/index.htm](https://www.ilo.org/global/standards/information-resources-and-publications/publications/WCMS_713126/lang-es/index.htm)

<sup>7</sup> Veja o Balanço dos Avanços e Retrocessos da Convenção 189 da OIT: Uma Visão dos Trabalhadores Domésticos Remunerados SUMÁRIO EXECUTIVO (Sub-região América do Sul) em <https://conlactraho.org/wp-content/uploads/2022/08/TD-Resumen-Ejecutivo.pdf>

### Resultados esperados

- Ratificar a Convenção 189 em pelo menos 2 dos três países do Triângulo Norte da América Central.
- Harmonizar a legislação nacional com as orientações da Convenção 189 e da Recomendação 201, incluindo a inspeção e outros mecanismos institucionais para uma garantia eficaz.
- Prestar informação, orientação, assessoria, mediação, conciliação e acesso à justiça de forma efetiva, célere e gratuita a todos nós.
- Capacitar o pessoal dos entes públicos para melhorar a qualidade dos serviços.
- Desenvolver um sistema de informação articulado/integrado entre as autoridades do trabalho e a proteção social.
- Resolver prontamente casos de violação ou descumprimento dos direitos das TDR.
- Incentivar o envio de relatórios governamentais a OIT, anexando observações sindicais sobre a aplicação e o cumprimento da Convenção 189.
- Exigir pronta atenção aos requisitos emitidos pelo Comitê de Especialistas da OIT sobre a Aplicação de Convenções e Recomendações.
- Exigir o cumprimento das recomendações emitidas pela CIDH.
- Incluir o trabalho decente no sistema educacional que é a base da justiça social.

### 4.3. Inclusão na proteção social<sup>8</sup>.

A maioria de nós, como TDR, não tem seguridade social<sup>9</sup>, o que mostra a marginalização e a desigualdade, bem como a discriminação devido à não aplicação do princípio da igualdade de direitos entre os trabalhadores previsto na Convenção 189 da OIT.

<sup>8</sup> A proteção social é um direito humano, estabelecido no artigo 22 da Declaração Universal. A OIT adotou tripartite uma série de convenções a esse respeito, incluindo a Convenção nº 102 sobre seguridade social (padrão mínimo), que prevê: Assistência médica; benefícios pecuniários de doença; subsídio de desemprego; benefícios de velhice; benefícios em caso de acidentes de trabalho e doenças profissionais; benefícios familiares; salário-maternidade; invalidez; benefícios de sobrevivência; bem como os critérios de igualdade de tratamento dos residentes não nacionais. Ver também [Guía\\_de\\_aplicación\\_actualización\\_2021\\_v2.pdf](#) (oiss.org)

<sup>9</sup> [wcms\\_864517.pdf](#) (ilo.org)

### Resultados esperados

- Promover e incentivar o aumento de nossa cobertura de proteção social, reconhecendo nosso direito e simplificando os procedimentos para o acesso efetivo.
- Coordenar os sistemas de segurança social e de inspeção do trabalho.
- Fortalecer a cultura de prevenção e serviços para a ampliação da cobertura previdenciária.
- Penalizar a não inscrição na seguridade social

#### 4.4. Ambiente de trabalho seguro e saudável<sup>10</sup>

As regulamentações, as políticas, as instituições e o planejamento existentes não estão adaptados ao trabalho doméstico remunerado. É urgente fazer ajustes com a nossa participação e quebrar a invisibilidade existente, que acompanha a impunidade.

### Resultados esperados

- Promover campanha que informe, oriente e conscientize sobre a prevenção de riscos ocupacionais no setor de trabalho doméstico
- Abrir espaços para a consulta e participação de nossas organizações.
- Garantir nosso trabalho seguro e saudável, construindo o arcabouço normativo, político, institucional e programático para cumprir o Artigo 13 da Convenção 189 e promover as Convenções 155<sup>11</sup> e 187<sup>12</sup> da OIT.

<sup>10</sup> Resolução sobre a inclusão de um ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro da OIT sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho, disponível em: Resolução sobre a inclusão de um ambiente de trabalho seguro e saudável no quadro da OIT sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho (ilo.org)

<sup>11</sup> Dos países que fazem parte da cobertura da ARTD-TDR, apenas Argentina, Brasil, El Salvador e México a ratificaram. Veja a lista em:

Ratificação das Convenções da OIT: Ratificação por Convenção (ilo.org)

<sup>12</sup> Das 3 penas abrangidos pela Agenda foram ratificados, sendo eles: Argentina, Chile e República Dominicana, veja a lista de ratificações em Ratificação das Convenções da OIT: Ratificação por Convenção (ilo.org)

#### 4.5. Ambiente sócio-ocupacional livre de violência e assédio<sup>13</sup>

Práticas de servidão e submissão ainda são mantidas, resultando em exploração no trabalho. Ainda há indícios de violência física, econômica e psicológica, além de estupro e assédio, principalmente em detrimento de mulheres que pernoitam no mesmo local de trabalho, adolescentes e jovens dos setores rural e migrante. É urgente uma maior visibilidade e valorização do trabalho doméstico remunerado, como suporte para o desenvolvimento humano ligado às nossas necessidades básicas: alimentação, higiene, saúde, vestuário e cuidados com as pessoas em geral; e, em particular, crianças, pessoas com doenças e/ou deficiências e idosos.

##### Resultados esperados

- Promover a ratificação da Convenção 190 da OIT.
- Exigir a criação de espaços de diálogo efetivo e fortalecer os já existentes, para promover mudanças socioculturais, políticas, normativas e trabalhistas, com ênfase na eliminação da violência e do assédio no trabalho doméstico remunerado.
- Promover onde não houver e/ou fortalecer os mecanismos e as instituições existentes para a prevenção e o atendimento às vítimas de violência, de forma a garantir a reparação e a não repetição.
- Promover a capacitação de servidores públicos nos órgãos competentes para antecipação, informação, orientação, assessoria, acolhimento etc., de pessoas que denunciem e tenham sido vítimas de violência e assédio no mundo do trabalho.
- Participar do controle regulatório para fortalecer a aplicação e o cumprimento da Convenção 190.

#### 4.6. Consulta e participação sociopolítica

A Convenção 189 reconhece explicitamente o direito consagrado nos artigos 2.º, 13.º, 14.º, 15.º e 18.º, que se estende à aplicação e ao cumprimento de todas as convenções fundamentais em matéria de trabalho e de governança e, em geral, de todas as que tenham impacto nas condições de trabalho ou de vida das TDR. A consulta e a participação em nossas organizações são um pilar fundamental para a construção da sociedade do cuidado.

<sup>13</sup> C. 190 foi ratificada e está em vigor na Argentina, Equador e Peru; também foi ratificada por El Salvador, México e Panamá, mas entrará em vigor em 7 de julho, 6 de julho e 1º de novembro, respectivamente, nos países abrangidos pela Agenda. Argentina e Equador devem apresentar seu primeiro relatório neste ano (2023).

### Resultados esperados

- Aumentar a taxa de sindicalização e a unidade sindical.
- Constituir equipes de trabalho sindicais.
- Promover a criação de mecanismos de diálogo com a participação das organizações de TDR e incluí-las onde já existem, para a promoção e defesa do trabalho decente.
- Promover a adoção de agendas ou programas institucionais nacionais e regionais para a promoção e estímulo ao trabalho decente.
- Influenciar na maior alocação de recursos voltados à promoção e incentivo ao trabalho decente, em suas diferentes áreas.

#### 4.7. Gestão do conhecimento

As restrições ao exercício da liberdade de associação, aliadas à falta de recursos financeiros e ao desenvolvimento de capacidades técnicas suficientes, para sustentar e dar autonomia ao desenvolvimento planejado das funções de informação, coordenação, formação, comunicação e pesquisa, que fazem parte da gestão da organização sindical. Outro desafio é a falta de informações estatísticas suficientes, adequadas e oportunas sobre o setor do trabalho doméstico remunerado, problema que invisibiliza as condições de trabalho e de vida das TDR e impede a adoção de políticas de promoção do trabalho decente.

### Principales resultados esperados

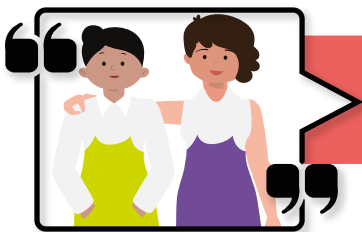
- Ter informações oportunas e suficientes sobre nosso perfil sociolaboral.
- Ampliar a formação sindical em incidência sociopolítica.
- Promover o trabalho digno e a proteção social.
- Organizar um programa de pesquisa e formação profissional

#### 4.8. Estratégias de ação

A CONLACTRAHO apresenta 8 estratégias dependendo do contexto (desafios e oportunidades).

Dada a profundidade e complexidade da situação do trabalho doméstico remunerado, é necessária uma estratégia de ação multifacetada e integrada, a qual possa ser revista periodicamente, a fim de ser mais eficaz. Para uma melhor visualização, é apresentada a tabela a seguir que relaciona as estratégias com a natureza dos resultados a serem alcançados nos próximos 4 anos.

Estratégias	Tipo de resultado esperado da incidência sociopolítica						
	Normativo	Observações e recomendações	Exercício de direitos	Prestação de serviços públicos	Adoção de políticas, planos e programas	Coordenação interagências	Visão e consciência ética política.
Comunicação, educação e cultura	X	X	X	X	X	X	X
Colaboração & Suporte	X	X		X	X	X	X
Organizar e Construir Organizações de Base			X				X
Persuasão	X	X	X	X	X	X	X
Organizar programas-piloto			X	X	X	X	X
Protesto	X	X	X	X	X	X	X
Litígio		X	X				
Controle regulatório		X	X				



## 5 COMO POSSIBILITAR ISSO E COM QUEM? APOSTAMOS NO NETWORKING

As diretrizes e recomendações são desenvolvidas com base na relação potencial existente de quatro pilares:

1. O marco internacional dos direitos humanos, os princípios políticos e éticos derivados desse marco e a Agenda 2030 nos níveis internacional e regional.
2. O planejamento das autoridades, organismos e principais entidades em que se deve influenciar a promoção do trabalho digno.
3. Os objetivos e resultados que foram estabelecidos na ARTD-TDR para responder às nossas necessidades prioritárias.

4. As resoluções e planos estabelecidos pelas organizações sindicais globais, regionais e nacionais, bem como pela Rede Sindical para a Cooperação para o Desenvolvimento, para construir a unidade de ação e tirar partido das suas aprendizagens.

Em relação aos processos de incidência, estes podem ser classificados em dois: a) processos de apoio ou cooperação<sup>14</sup>, pois fornecem informações e apoio que demonstram o valor e a relevância das propostas da CONLACTRAHO, e b) processos de incidência, que são normativos, construtivos de políticas, planos, mecanismos de diálogo, adoção de agendas nacionais etc., bem como aqueles que realizam um controle regulatório efetivo de sua aplicação e conformidade.

<sup>14</sup> Entre esses processos estão pesquisa, formação, informação estatística e divulgação.



## 6 O QUE ENFRENTAMOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA? RISCOS E DESAFIOS

### 6.1. Gestão

O ARTD-TDR é um compromisso de todas nós como membros da CONLACTRAHO. É uma ferramenta programática sobre como os objetivos e resultados esperados serão gerenciados e, para isso, equipes de trabalho podem ser formadas, mecanismos de comunicação oportunos podem ser definidos e a troca e construção de novas aprendizagens podem ser promovidas. Para o efeito, está prevista a elaboração anual de um programa operacional que documente os progressos e as dificuldades, recorrendo às novas tecnologias da informação.

### 6.2 Financiamento

A implementação do ARTD-TDR estabelece uma estratégia de financiamento baseada no princípio sindical de independência e autonomia. Isso exige: a arrecadação de recursos próprios e autogestionários; captação de recursos da cooperação por meio de projetos ou outras modalidades; aproveitar os recursos administrados por terceiros para orientar os resultados da Agenda, e influenciar o direcionamento da utilização de recursos de terceiros para avançar no alcance dos resultados esperados pelo CONLACTRAHO. A transparência, a ordem e a adequada justificação das despesas são princípios fundamentais para a credibilidade da organização, tanto internamente como nas suas relações interinstitucionais.

### 6.3. Prestação de contas

Isso é imprescindível para a sustentabilidade da Agenda através dos seguintes critérios:

- a. A gestão dos recursos deve ser objetiva, simplificada e transparente.
- b. **É necessário identificar claramente a contribuição de cada uma das fontes de financiamento e a forma como foram alocadas.**
- c. Deve haver coerência entre os relatórios financeiros e técnicos apresentados.
- d. Quando há uma gestão descentralizada dos fundos, é pertinente estabelecer previamente os critérios de gestão e formatos de prestação de contas para evitar práticas contraditórias que dificultem a gestão financeira adequada.
- e. O exercício financeiro dos recursos econômicos e a designação de pessoal devem ser coerentes com os resultados previstos na Agenda e a proporcionalidade desses, de acordo com as prioridades.

A prestação de contas busca avaliação e feedback sobre os resultados; além de credibilidade social e contribuir para o fortalecimento dos sindicatos, em sua união, militância, solidariedade e fraternidade.

**Eduardo Rodríguez  
Calderón**  
**Consultor**





Esta publicação foi cofinanciada pela Agência Francesa de Desenvolvimento, CARE FRANCE, CARE USA, CARE LAC. O conteúdo desta publicação é de responsabilidade exclusiva da CARE LAC e CARE FRANCE, e em nenhum caso deve ser considerado como refletindo as opiniões da Agência Francesa de Desenvolvimento

